

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N.º 21/2004-TE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com sede na Avenida Água Verde, n. 2.140, no município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob n. 76.416.965/0001-21, devidamente autorizada pelo Governador do Estado, exarada no protocolado sob n.º 8.058.526-8 neste ato representada por seu titular MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 321.122.039-91 e do RG n.º 782.171-9, ou, no seu impedimento, pelo seu representante legal, doravante denominada simplesmente SEED e, de outro lado, o Município de ARAPUÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Café Filho, s/nº no município de ARAPUÁ, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF sob n. 01.612.388/0001-44, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Prefeito(a) Municipal, PEDRO GONÇALVES DIAS, brasileiro, portador do CPF n. 279.593.099-49, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Financeira/2004, regido pela Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar as Cláusulas Quarta - Da Vigência e Alterações do Termo de Convênio originário, o qual passará a ter as seguintes redações:

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

A vigência do presente Termo de Convênio, para efeito de repasse dos recursos, será a partir do término do convênio original (31/12/2004) encerrando-se em **30 de junho de 2005**, podendo ser alterado e/ou prorrogado, mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termo Aditivos, que serão parte integrante para todos os efeitos e direitos deste Termo de Convênio.

**CLÁUSULA ÚNICA**

Os recursos da fonte 107, transferidos por conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE/2004, será repassado aos Municípios de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução n.º 18, MEC/FNDE, com execução até **31/12/04** e prazo para apresentação à SEED da prestação de contas até **15/01/2005**, conforme previsto no 1º Termo Aditivo, Cláusula Terceira, item 3.2 – da Competência do Município, sub-item 3.2.5.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio originário.

E, por assim estarem devidamente justos e acordes, os partícipes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 10 de novembro de 2004.

  
Ricardo Fernandes Bezerra  
Diretor Geral/SEED  
MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

  
PEDRO GONÇALVES DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Testemunhas:

Nome: .....

CPF: .....

Ass.: .....

Nome: CLAUDOMIRO M. OLIVEIRA

CPF: 070-8291298-46

Ass.: 

*Claudomiro Mendes de Oliveira*  
DIRETOR DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 004/2001

**Errata:** No Preâmbulo do 2º Termo Aditivo: onde lê-se protocolado sob nº 8.058.526-8  
leia-se **protocolado sob nº 8.219.424-0**

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N.º 21/2004-TE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com sede na Avenida Água Verde, n. 2.140, no município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob n. 76.416.965/0001-21, devidamente autorizada pelo Governador do Estado, exarada no protocolado sob n.º 8.058.526-8 neste ato representada por seu titular MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 321.122.039-91 e do RG n.º 782.171-9, ou, no seu impedimento, pelo seu representante legal, doravante denominada simplesmente SEED e, de outro lado, o Município de ARAPUÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Café Filho, s/nº no município de ARAPUÁ, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF sob n. 01.612.388/0001-44, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Prefeito(a) Municipal, PEDRO GONÇALVES DIAS, brasileiro, portador do CPF n. 279.593.099-49, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Financeira/2004, regido pela Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar as Cláusulas Quarta - Da Vigência e Alterações do Termo de Convênio originário, o qual passará a ter as seguintes redações:

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

A vigência do presente Termo de Convênio, para efeito de repasse dos recursos, será a partir do término do convênio original (31/12/2004) encerrando-se em **30 de junho de 2005**, podendo ser alterado e/ou prorrogado, mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termo Aditivos, que serão parte integrante para todos os efeitos e direitos deste Termo de Convênio.

**CLÁUSULA ÚNICA**

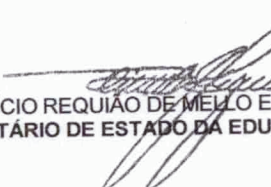
Os recursos da fonte 107, transferidos por conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE/2004, será repassado aos Municípios de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução n.º 18, MEC/FNDE, com execução até **31/12/04** e prazo para apresentação à SEED da prestação de contas até **15/01/2005**, conforme previsto no 1º Termo Aditivo, Cláusula Terceira, item 3.2 – da Competência do Município, sub-item 3.2.5.


**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio originário.

E, por assim estarem devidamente justos e acordes, os partícipes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 10 de novembro de 2004.

  
Ricardo Fernandes Bezerra  
Diretor Geral/SEED  
p/ MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

  
PEDRO GONÇALVES DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Testemunhas:

Nome: .....

CPF: .....

Ass.: .....

Nome: CLAUDOMIRA M. OLIVEIRA

CPF: 070 829 198 - 46

Ass.: .....

  
Claudomira Mendes de Oliveira  
DIRETOR DEPT.º DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA 004/2001

**Errata:** No Preâmbulo do 2º Termo Aditivo: onde lê-se protocolado sob nº 8.058.526-8  
leia-se protocolado sob nº 8.219.424-0